



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

INDICAÇÃO Nº. 019/2025

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

JOÃO VANES DOS SANTOS, VEREADOR, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no Art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, vem, respeitosamente, INDICAR ao Poder Executivo a tomada de procedimentos legais e necessários, para realizar a execução do que segue abaixo, requerendo, desde já, seja a presente submetida ao Douto Plenário para conhecimento e votação:

I – Substituição da tradicional cesta básica por “Cartão Cesta Básica Jaguaré-ES”, destinado às famílias de baixa renda do município, proporcionando-lhes maior autonomia na aquisição de alimentos e produtos essenciais.

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento de todos, atualmente, a entrega de cestas básicas físicas exige logística complexa, armazenamento, transporte e distribuição, gerando custos operacionais elevados e, por vezes, dificuldades para as famílias no recebimento dos itens.

Nesse sentido, a indicação que aqui apresentamos, com o objetivo da substituição pelo Cartão magnético Cesta Básica Jaguaré-ES, que pode ser usado para comprar alimentos e itens de consumo e trará inúmeros benefícios, como:

- Maior autonomia: As famílias poderão escolher os alimentos conforme suas necessidades e preferências;
- Estímulo ao comércio local: O valor será utilizado em mercados e estabelecimentos credenciados dentro do município;
- Redução de custos operacionais: Evita gastos com transporte, armazenamento e distribuição das cestas;
- Transparência e controle: O cartão permitirá uma melhor fiscalização do uso dos recursos públicos, garantindo que o benefício seja empregado exclusivamente para alimentação;

Na oportunidade, destacamos que já existe a Lei municipal 1.388/20217, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA TICKET CIDADÃO, DESTINADO A AÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA AS PESSOAS DE BAIXA RENDA RESIDENTES NO MUNICÍPIO



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

DE JAGUARÉ”, no que pese a criação do programa, até o momento não foi implantado o sistema de cartão no âmbito do município, devendo a lei ser devidamente atualizada pelo executivo municipal, o qual tem competência para tanto, e/ou revogada por lei nova com matéria que trata a presente indicação, como está sendo praticado com sucesso em todo o país.

Sendo assim, sugerimos que a concessão do Cartão Cesta Básica seja feita com base em critérios sociais previamente definidos, como os já praticados para os benefícios sociais, que é estar cadastrado no CadÚnico; ter renda familiar per capita de até meio salário mínimo; prioridade para famílias com crianças, idosos ou pessoas com deficiência; avaliação social pela Secretaria Municipal de Assistência Social e outros exigidos por lei.

A implementação dessa medida proporcionará mais dignidade às famílias beneficiadas e é facilitará o controle dos recursos, tornando o processo mais eficiente, transparente e acessível, permitindo que escolham os alimentos de acordo com suas necessidades e preferências.

Diante do exposto, solicita-se que o Executivo Municipal realize estudos técnicos e orçamentários para viabilizar a substituição da cesta básica física pelo Cartão Cesta Básica JaguarES, garantindo a continuidade e a ampliação do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.

Com todo o exposto, requeremos que o Executivo acate a indicação em todos os seus termos.

Sala das Sessões; 31 de março de 2025.

JOÃO VANES DOS SANTOS

Vereador